



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

RESOLUÇÃO N.º 06, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivo da Resolução n.º 32, de 17 de novembro de 2004, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o progressivo aprimoramento dos processos internos deste Tribunal, consubstanciado no princípio constitucional da celeridade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da redação do art. 2º da Resolução TP nº 32/2004;

CONSIDERANDO o art. 21, VIII, do RITJRR;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o "caput" do artigo 2º da Resolução nº 32, de 17 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete privativamente ao Presidente do Tribunal de Justiça fixar, mediante informação prévia da Secretaria de Orçamento e Finanças, o valor do auxílio-alimentação, a ser pago, mensal e simultaneamente, com os subsídios dos magistrados e com os vencimentos dos servidores deste Poder Judiciário, dos servidores cedidos e policiais militares que prestam serviço a este Tribunal de Justiça, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, e segundo o interesse superior da Administração." (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria GP nº 1884/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Presidente, em exercício